



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

EMENDA Nº - CTIA
(ao PL 2338/2023)

Dê-se a seguinte redação ao inciso VI do art. 32 do relatório ao PL nº 2.338, de 2023:

“**Art. 32.**

.....

VI – elaborar documentação técnica e instruções de utilização inteligíveis, a fim de permitir que os desenvolvedores posteriores cumpram as suas obrigações legais;

.....

”

JUSTIFICAÇÃO

Em sua redação original, o dispositivo prevê que a documentação técnica deve permitir que os desenvolvedores posteriores cumpram apenas obrigações previstas no Capítulo IV da proposição. Entendemos que a referida documentação deve ser mais abrangente, permitindo que os desenvolvedores posteriores cumpram todas as obrigações legais que lhes são impostas.

Sala da comissão, 11 de junho de 2024.

Senador Alessandro Vieira
(MDB - SE)

